

**LEI MUNICIPAL N° \_\_\_\_/2024, APROVADA EM 15/02/2024  
REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º05/2024**

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Passa Vinte no Ano de 2024.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Ficam reajustados os subsídios mensais dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Vinte- MG, pelo percentual de 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente à inflação apurada pelo IPCA do IBGE no período de janeiro a dezembro de 2023, passando a vigorarem os seguintes valores:

<b>I – Vereadores</b>	<b>R\$ 2.917,11;</b>
<b>II – Prefeito</b>	<b>R\$ 10.858,48;</b>
<b>III – Vice-Prefeito</b>	<b>R\$ 3.428,67;</b>

**Parágrafo Único** – A revisão de que trata este artigo é baseada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal c/co art. 6º da Lei Municipal nº 202/2020, de 19 de junho de 2020, que garantem o direito dos agentes políticos à revisão geral anual de seus subsídios no mês de janeiro de cada ano, mediante a aplicação do IPCA acumulado no ano anterior.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Passa Vinte, 15 de fevereiro de 2024.

**Lucas Nascimento de Almeida**  
**Prefeito Municipal**

**Rodrigo Oliveira Aguiar**  
**Presidente da Câmara**